



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 408/2026.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Data da realização: 24 de julho de 2026.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-070.

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência e necessidade, não se obrigando a contratar os licitantes registrados, nem a consumir integralmente os quantitativos estimados, podendo promover licitação específica para a contratação de um ou mais itens, nos termos da legislação aplicável.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia 24 de julho de 2026, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, por meio do Setor Municipal de Protocolos.

1.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação ao edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 25/2026 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO
ANEXO III	- AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV	- HABILITAÇÃO PRÉVIA
ANEXO V	- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06
ANEXO VI	- DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX	- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO X	- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde- Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Código de Aplicação: 300.0014 Transferência Fundo a Fundo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos.

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c) tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam organizadas sob a forma de consórcio;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

4.3. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos das licitantes poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Na hipótese de autenticação por servidor da Administração, esta deverá ser realizada antes da sessão pública de abertura do Pregão, mediante apresentação dos respectivos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos por meio da internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando facultado ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio verificar sua autenticidade, quando necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou impugnar o edital. As impugnações serão dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite previsto na legislação.

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-070, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviada por e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. Esclarecimentos prestados por telefone terão caráter meramente orientativo, não substituindo aqueles formalmente solicitados e respondidos por escrito.

7. DAS COTAS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de natureza divisível para a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

7.2. A reserva de cotas não será aplicada aos itens considerados indivisíveis ou quando sua aplicação comprometer a padronização do objeto ou a economia de escala, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

I – Cota Principal: Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

II – Cota Reservada: Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

7.4. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.

7.4.1. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.

7.4.2. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

7.4.3. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

a) No caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do **ANEXO V** deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do **ANEXO IX**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar, no Envelope nº 1:

a) a proposta impressa em 01 (uma) via, digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, quando houver, ou contendo sua identificação completa, podendo ser impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação e assinatura do signatário, em conformidade com o **ANEXO I** deste Edital.

b) A proposta deverá ser apresentada também em mídia digital (pen drive), gerada por meio do sistema Pronim LC – Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do Município, com a finalidade de facilitar a importação dos dados para o sistema de gestão.

b.1) Em caso de divergência entre a proposta impressa e a versão digital, prevalecerá a proposta impressa assinada.

b.2) A ausência da mídia digital não será motivo para desclassificação, desde que a proposta impressa atenda integralmente às exigências do edital.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) Descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado, conforme **ANEXO I**;

b) Preço unitário e total do(s) item(ns) licitado(s), em algarismos, expresso em moeda nacional;

c) Validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

d) Denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

e) Declaração de que produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I**;

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto, incluindo tributos, encargos, taxas, frete e demais despesas incidentes.

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução do fornecimento do objeto, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas.

9.2.8. O preço da proposta é fixo, somente podendo ser reduzido durante os lances verbais ou na negociação com o primeiro colocado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta licitação.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto licitado.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

c) Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, quando a licitante ofertar medicamentos sujeitos ao controle especial, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas vigentes.

d) Licença ou Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado, quando houver, e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VI);

b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (ANEXO II).

c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (ANEXO X).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica, quando admitida pela legislação.

9.4.2. Após a abertura dos envelopes, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação espontânea de documentos ou informações por iniciativa da licitante.

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

9.4.7. A ausência de documento exigido para habilitação ou a apresentação de documento que contenha vício insanável acarretará a inabilitação da licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligência para saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

9.4.8. O(A) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do Pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para a sessão pública do certame.

10.2. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, a qual será recebida e registrada pelo Pregoeiro. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I – Ato constitutivo;

II – Procuração ou credenciamento, se necessário;

III – Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (**ANEXO V**);

IV – Declaração de habilitação prévia (**ANEXO IV**).

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.4.3. Quando apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, após frustrada a tentativa de negociação e desde que demonstrada a ausência de vantajosidade para a Administração.

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro declarará o resultado em Ata, cabendo à autoridade competente deliberar sobre a eventual revogação do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

10.6. Todas as propostas classificadas participarão da etapa de lances verbais, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e os seguintes critérios:

a) O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes a apresentarem lances verbais e sucessivos, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente dos valores ofertados. Em caso de empate entre propostas, a ordem de participação será definida por sorteio.

b) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá sua posição na ordem de apresentação dos lances em relação aos demais empatados, procedendo-se da mesma forma até a definição da ordem completa.

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) sobre o valor por item.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

a) Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

c) Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

d) O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.a;

10.10.1. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não se configure qualquer situação prevista neste subitem, será declarada vencedora a proposta originalmente classificada como melhor na fase de lances.

10.11. Não será permitida a desistência imotivada dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

11.1. O Pregoeiro deverá buscar negociação, sempre que possível, com o autor da melhor oferta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, inclusive quanto ao preço, consignando-se em ata os valores eventualmente ajustados.

11.2. Considerada aceitável a oferta final, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

11.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.4. Se o primeiro classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à negociação, quando cabível, e repetindo-se o procedimento até a apuração de uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Edital.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos praticados na sessão pública, inclusive aqueles relativos ao credenciamento, classificação das propostas, negociação e habilitação dos licitantes, caberá recurso, devendo haver manifestação imediata e motivada na própria sessão, com o devido registro em ata da síntese das razões recursais.

12.1.2. A partir da manifestação da intenção de recorrer, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento oportuno definido neste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

12.1.4. O recurso poderá ter efeito suspensivo e será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para julgamento.

12.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.6. Decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e à homologação do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo que o Pregoeiro encaminhará a proposta para adjudicação pela autoridade competente, que também homologará o procedimento licitatório.

12.2.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, após a decisão dos recursos, a autoridade competente deverá praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

13.2. A Ata de Registro de Preços registrará o preço por item, o fornecedor vencedor e os quantitativos estimados, conforme a proposta vencedora, que passa a integrar a presente Ata para todos os efeitos legais.

13.3. O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. A recusa injustificada implicará a decadência do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. Após a assinatura, a Administração providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, na forma da lei.

13.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos em lei, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

13.7. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições estabelecidas na Ata;
- b) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado.
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) Impedimento de licitar e contratar.
- f) Por interesse público devidamente justificado.

13.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

13.9. O fornecedor registrado estará obrigado a fornecer os produtos registrados nas exatas especificações constantes da proposta vencedora, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

14.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sistema eletrônico ou ofício, devendo a Contratada confirmar o seu recebimento no prazo de 1 (um) dia útil.

14.3. Cada Autorização de Fornecimento indicará:

- a) os itens e respectivos quantitativos a serem fornecidos;
- b) o local de entrega;
- c) o prazo para entrega;
- d) o servidor responsável pelo recebimento e fiscalização.

14.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor competente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva autorização.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

14.5. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central do Município, situado à Av. Pref. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas.

14.6. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.7. Em caso de possível atraso na entrega por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo originalmente estabelecido, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, devidamente justificada, ficando o pedido sujeito à análise e eventual deferimento pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local indicado na Autorização de Fornecimento, para conferência quantitativa e verificação preliminar de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, incluindo, quando aplicável, a verificação do prazo de validade, número do lote, integridade das embalagens e atendimento às normas expedidas pela ANVISA.

15.3. Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, determinando sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora quanto à qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo acompanhamento, controle e coordenação de sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

16.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.533/2023, o qual atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento dos produtos registrados, inclusive quanto aos prazos de entrega, especificações técnicas e quantitativos constantes nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

16.3. Compete ao fiscal da Ata:

- a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das autorizações de Fornecimento;
- b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

16.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

17. SANÇÕES:

17.1. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo legal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da mesma Lei:

- I – advertência;
- II – multa;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

17.2. O descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou nas Autorizações de Fornecimento, bem como a prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à contratada o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada. Nas notas fiscais deverá constar a referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 – REGISTRO DE PREÇOS.

18.2. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou divergências, será devolvida à Contratada para correção. Neste caso, o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias passará a contar a partir da data de reapresentação válida.

19. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, sendo vedada a aplicação retroativa.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pela parte interessada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A homologação do presente certame será publicada na Imprensa Oficial e divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo de outros meios de comunicação utilizados pela Administração.

20.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas ou que não forem habilitados poderão retirar os respectivos envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da homologação, findo o qual a Administração poderá inutilizá-los.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela autoridade competente com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 13 de julho de 2026

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

MARIA DA GLÓRIA VALENTE TEIXEIRA DE AGUIAR
Diretora Interina de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº 408/2026

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2. Especificações:

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA- UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AP	225	R\$ 12,77	R\$ 2.873,25
1	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	75	R\$ 30,85	R\$ 2.313,75
1	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	67.500	R\$ 0,08	R\$ 5.400,00
1	4	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AP	900	R\$ 1,65	R\$ 1.485,00
1	5	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	11.250	R\$ 0,14	R\$ 1.575,00
1	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	15.000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
1	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	150	R\$ 11,40	R\$ 1.710,00
1	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	450	R\$ 0,58	R\$ 261,00
1	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	900	R\$ 20,09	R\$ 18.081,00
1	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM AÇÚCAR	UN	750	R\$ 15,28	R\$ 11.460,00
1	11	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	150	R\$ 0,81	R\$ 121,50
1	12	AMIODARONA 200 MG	CP	11.250	R\$ 0,90	R\$ 10.125,00
1	13	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	150	R\$ 5,14	R\$ 771,00
1	14	AMITRIPIILINA 25 MG	CP	22.500	R\$ 0,56	R\$ 12.600,00
1	15	AMOXICILINA 500 MG	CP	11.250	R\$ 0,84	R\$ 9.450,00
1	16	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	7.500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
1	17	ANLODIPINA 10MG	CP	15.000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
1	18	ATROPINA 0,25ML	AP	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00
1	19	AZITROMICINA 500 MG	CP	6.000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
1	20	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	750	R\$ 16,89	R\$ 12.667,50
1	21	BIPERIDENO 2MG	CP	3.750	R\$ 0,51	R\$ 1.912,50
1	22	BROMAZEPAN 3MG	CP	7.500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
1	23	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	75	R\$ 6,84	R\$ 513,00
1	24	BROMETO DE FENOTEROL	FR	75	R\$ 13,65	R\$ 1.023,75
1	25	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	750	R\$ 3,03	R\$ 2.272,50
1	26	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	18.750	R\$ 0,46	R\$ 8.625,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	27	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	7.500	R\$ 0,63	R\$ 4.725,00
1	28	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	1.350	R\$ 20,13	R\$ 27.175,50
1	29	CETOCONAZOL 200MG	CP	1.500	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
1	30	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	375	R\$ 6,31	R\$ 2.366,25
1	31	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	2.625	R\$ 6,05	R\$ 15.881,25
1	32	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	600	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
1	33	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	15.000	R\$ 0,57	R\$ 8.550,00
1	34	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/MG 5 ML	AP	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
1	35	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	11.250	R\$ 0,70	R\$ 7.875,00
1	36	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	750	R\$ 11,53	R\$ 8.647,50
1	37	CLONAZEPAN 2MG	CP	11.250	R\$ 0,20	R\$ 2.250,00
1	38	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCONIO	FR	900	R\$ 9,51	R\$ 8.559,00
1	39	SERTRALINA 50 MG	CP	67.500	R\$ 1,42	R\$ 95.850,00
1	40	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML	AP	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
1	41	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML	AP	20	R\$ 34,02	R\$ 680,40
1	42	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	150	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00
1	43	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	75	R\$ 36,80	R\$ 2.760,00
1	44	COMPLEXO B INJETÁVEL	AP	1.350	R\$ 0,06	R\$ 81,00
1	45	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	4.500	R\$ 3,49	R\$ 15.705,00
1	46	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	450	R\$ 7,64	R\$ 3.438,00
1	47	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	375	R\$ 2,10	R\$ 787,50
1	48	DIAZEPAN 10 MG	CP	15.000	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
1	49	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	3.750	R\$ 1,82	R\$ 6.825,00
1	50	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	1.500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
1	51	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AP	6.000	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
1	52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	1.500	R\$ 5,30	R\$ 7.950,00
1	53	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	18.750	R\$ 0,23	R\$ 4.312,50
1	54	ENOXAPARINA 40 MG	AP	750	R\$ 31,12	R\$ 23.340,00
1	55	DOXICICLINA 100MG	CP	1.500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
1	56	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	150	R\$ 13,85	R\$ 2.077,50
1	57	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	75	R\$ 12,06	R\$ 904,50
1	58	EPINEFRINA 1ML	AP	225	R\$ 5,08	R\$ 1.143,00
1	59	ETOMIDATO 20/10ML	AP	30	R\$ 11,80	R\$ 354,00
1	60	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	150	R\$ 3,74	R\$ 561,00
1	61	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
1	62	FLUCONAZOL 150 MG	CP	900	R\$ 2,03	R\$ 1.827,00
1	63	FLUOXETINA 20 MG	CP	21.000	R\$ 0,46	R\$ 9.660,00
1	64	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	225	R\$ 1,42	R\$ 319,50
1	65	GLICAZIDA 30 MG	CP	45.000	R\$ 0,59	R\$ 26.550,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	66	GLICLAZIDA 60 MG	CP	15.000	R\$ 5,13	R\$ 76.950,00
1	67	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	450	R\$ 1,02	R\$ 459,00
1	68	GLICOSE 50 %	AP	450	R\$ 1,94	R\$ 873,00
1	69	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML- 20ML	FR	450	R\$ 4,42	R\$ 1.989,00
1	70	HALOPERIDOL 1 MG	CP	4.500	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
1	71	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP.	CP	3.750	R\$ 0,33	R\$ 1.237,50
1	72	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
1	73	HIDROCORTISONA 500 MG	AP	900	R\$ 11,91	R\$ 10.719,00
1	74	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	15.000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
1	75	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	375	R\$ 9,47	R\$ 3.551,25
1	76	HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AP	2.250	R\$ 1,38	R\$ 3.105,00
1	77	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL	AP	1.125	R\$ 1,05	R\$ 1.181,25
1	78	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	750	R\$ 3,99	R\$ 2.992,50
1	79	IBUPROFENO 600 MG	CP	18.750	R\$ 0,42	R\$ 7.875,00
1	80	IMIPRAMINA 25 MG	CP	6.000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
1	81	INSULINA DE LISPRO (HUMALOG) FRASCO COM 10 ML	FR	150	R\$ 218,88	R\$ 32.832,00
1	82	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	3.750	R\$ 0,71	R\$ 2.662,50
1	83	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	2.250	R\$ 1,45	R\$ 3.262,50
1	84	LEVOTIROXINA 25MG	CP	30.000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
1	85	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	52.500	R\$ 0,45	R\$ 23.625,00
1	86	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	113	R\$ 21,65	R\$ 2.446,45
1	87	LIDOCAÍNA 2 % GELEIA 30 GR	UN	225	R\$ 7,39	R\$ 1.662,75
1	88	LORATADINA 10 MG	CP	22.500	R\$ 0,24	R\$ 5.400,00
1	89	LORATADINA 5MG/5ML	UN	450	R\$ 7,92	R\$ 3.564,00
1	90	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
1	91	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	1.800	R\$ 1,35	R\$ 2.430,00
1	92	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	150	R\$ 5,96	R\$ 894,00
1	93	MORFINA 10MG 1ML	AP	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50
1	94	NIFEDIPINO 20MG	CP	4.500	R\$ 0,63	R\$ 2.835,00
1	95	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	1.500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
1	96	NIMESULIDA 100MG	CP	9.000	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
1	97	NITRAZEPAM 5MG	CP	10.500	R\$ 0,58	R\$ 6.090,00
1	98	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.900	R\$ 0,84	R\$ 3.276,00
1	99	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	150	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
1	100	OMEPRAZOL 20 MG	CP	63.000	R\$ 0,29	R\$ 18.270,00
1	101	OMEPRAZOL 40MG E. V	AP	600	R\$ 11,92	R\$ 7.152,00
1	102	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	900	R\$ 16,14	R\$ 14.526,00
1	103	PARACETAMOL 500 MG	CP	15.000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
1	104	PERGAMATO DE POTÁSSIO 100 MG	CP	750	R\$ 0,62	R\$ 465,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	105	PIROXICAN 20 MG	CP	5250	R\$ 0,65	R\$ 3.412,50
1	106	PREDINISONA 5 MG	CP	7.500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
1	107	PREDINISONA 20MG	CP	11.250	R\$ 0,71	R\$ 7.987,50
1	108	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
1	109	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	375	R\$ 5,50	R\$ 2.062,50
1	110	SIMETICONA 10ML	FR	1.125	R\$ 3,02	R\$ 3.397,50
1	111	SINVASTATINA 20 MG	CP	60.000	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
1	112	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	30	R\$ 71,99	R\$ 2.159,70
1	113	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	375	R\$ 2,04	R\$ 765,00
1	114	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	1.125	R\$ 4,96	R\$ 5.580,00
1	115	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	225	R\$ 3,17	R\$ 713,25
1	116	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	375	R\$ 12,00	R\$ 4.500,00
1	117	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AP	20	R\$ 88,90	R\$ 1.778,00
1	118	NITROPRUSIATO DE SÓDIO 50 MG	AP	20	R\$ 46,56	R\$ 931,20
1	119	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5 ML	AP	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
1	120	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CP	765	R\$ 0,90	R\$ 688,50
1	121	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	225	R\$ 0,39	R\$ 87,75
1	122	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	38	R\$ 22,07	R\$ 838,66
1	123	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml suspensão oral	UN	750	R\$ 26,10	R\$ 19.575,00
1	124	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg comprimido	UN	9.000	R\$ 4,16	R\$ 37.440,00
1	125	ACICLOVIR 200 MG	CP	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
1	126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CP	2.250	R\$ 0,59	R\$ 1.327,50
1	127	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP.	CP	11.250	R\$ 0,14	R\$ 1.575,00
1	128	CLARITROMICINA 500MG	CP	3.750	R\$ 6,47	R\$ 24.262,50
1	129	CLINDAMICINA 300MG	CP	2.400	R\$ 2,58	R\$ 6.192,00
1	130	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	5.250	R\$ 0,50	R\$ 2.625,00
1	131	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	7.500	R\$ 1,55	R\$ 11.625,00
1	132	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	6.000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
1	133	ONDANSETRONA 4MG / 2ML	AP	3.750	R\$ 3,63	R\$ 13.612,50
1	134	ONDANSETRONA 8MG / 4ML	AP	750	R\$ 6,42	R\$ 4.815,00
1	135	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	7.500	R\$ 2,56	R\$ 19.200,00
1	136	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	6.000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
1	137	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	AP	1.500	R\$ 17,55	R\$ 26.325,00
1	138	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	26.250	R\$ 1,69	R\$ 44.362,50
1	139	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	22.500	R\$ 2,06	R\$ 46.350,00
1	140	TIAMINA 300MG	CP	7.500	R\$ 0,57	R\$ 4.275,00
1	141	RIVAROXABANA 20 MG	CP	9.000	R\$ 2,60	R\$ 23.400,00
1	142	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	6.000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	143	CARVEDILOL 6,25MG	CP	7.500	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
1	144	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	7.500	R\$ 0,21	R\$ 1.575,00
1	145	ACETATO DE RETINOL, CLORANFENICOL, METIONINA, AMINOÁCIDOS - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL.	UN	10	R\$ 22,53	R\$ 225,30
1	147	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AP	180	R\$ 2,21	R\$ 397,80
1	148	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	AP	75	R\$ 40,98	R\$ 3.073,50
1	149	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AP	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
1	150	METILPREDNISOLONA 125MG	AP	20	R\$ 38,32	R\$ 766,40
1	151	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AP	150	R\$ 10,72	R\$ 1.608,00
1	152	COMPLEXO B	CP	11.250	R\$ 0,46	R\$ 5.175,00
1	153	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	3.750	R\$ 0,26	R\$ 975,00
1	154	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG/400UI	CP	7.500	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
1	155	PROPAFENONA 300MG	CP	3.750	R\$ 1,92	R\$ 7.200,00
1	156	VITAMINA A+ D SOLUÇÃO ORAM 20 ML	FR	375	R\$ 10,50	R\$ 3.937,50
1	157	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	150	R\$ 6,84	R\$ 1.026,00
1	158	DOPAMINA 5MG/ML	AP	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
1	159	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	150	R\$ 4,19	R\$ 628,50
1	160	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AP	150	R\$ 8,73	R\$ 1.309,50
1	161	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AP	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
1	162	HIDROGEL 30 GR	TB	225	R\$ 58,00	R\$ 13.050,00
1	163	ÓLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	225	R\$ 13,81	R\$ 3.107,25
1	164	PERMETRINA 1% LOCAO	FR	450	R\$ 6,14	R\$ 2.763,00
1	165	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	225	R\$ 25,44	R\$ 5.724,00
1	166	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AP	300	R\$ 12,95	R\$ 3.885,00
1	167	NEOMICINA + BACITRACINA 50GR	TB	225	R\$ 10,72	R\$ 2.412,00
1	168	ALOPURINOL 100MG	CP	7.500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
1	169	ALOPURINOL 300 MG	CP	7.500	R\$ 0,81	R\$ 6.075,00
1	170	METILDOPA 250 MG	CP	7.500	R\$ 0,80	R\$ 6.000,00

**LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA- ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE PACIENTES
ENQUADRADOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.789, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	GLICOSAMINA 1,5GR, CONDROITINA 1,2GR SACHE	CX	15	R\$ 129,63	R\$ 1.944,45
2	2	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	750	R\$ 1,63	R\$ 1.222,50
2	3	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	900	R\$ 1,38	R\$ 1.242,00
2	4	ENSURE 850 GR	UN	60	R\$ 214,50	R\$ 12.870,00
2	5	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50MG	CP	900	R\$ 6,87	R\$ 6.183,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	6	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10/20MG	CP	900	R\$ 2,50	R\$ 2.250,00
2	7	DAPAGLIFLOGINA 10MG	CP	1.575	R\$ 2,40	R\$ 3.780,00
2	8	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML	FR	75	R\$ 332,68	R\$ 24.951,00
2	9	MIRTAZAPINA 30MG	CP	900	R\$ 2,97	R\$ 2.673,00
2	10	PANTOPRAZOL 40MG	CP	900	R\$ 0,37	R\$ 333,00
2	11	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	1.350	R\$ 0,59	R\$ 796,50
2	12	PIOGLITASONA 30MG	CP	2.250	R\$ 1,86	R\$ 4.185,00
2	13	FLUVOXAMINA 100MG	CP	900	R\$ 5,01	R\$ 4.509,00
2	14	FLUVOXAMINA 50MG	CP	450	R\$ 4,06	R\$ 1.827,00
2	15	NEBIVOLOL 5MG	CP	450	R\$ 1,22	R\$ 549,00
2	16	PREGABALINA 75MG	CP	2.250	R\$ 2,25	R\$ 5.062,50
2	17	OXIBUTININA 5MG	CP	450	R\$ 1,83	R\$ 823,50
2	18	TRIMETAZIDINA 35MG	CP	2.700	R\$ 0,91	R\$ 2.457,00
2	19	VENLAFAXINA 75MG	CP	900	R\$ 1,51	R\$ 1.359,00
2	20	VENLAFAXINA 150MG	CP	900	R\$ 2,71	R\$ 2.439,00
2	21	TRAMADOL 100 MG	UN	1.350	R\$ 15,34	R\$ 20.709,00
2	22	TICAGRELOR 90MG	CP	900	R\$ 4,26	R\$ 3.834,00
2	23	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	750	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
2	24	FAMPRIDINA 10MG	CP	675	R\$ 28,44	R\$ 19.197,00
2	25	VIDAGLIPTINA 50MG	CP	1.125	R\$ 1,62	R\$ 1.822,50
2	26	LACOSAMIDA 150MG	CP	900	R\$ 7,54	R\$ 6.786,00
2	27	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR	45	R\$ 78,19	R\$ 3.518,55
2	28	ROSUVASTATINA 10MG	CP	750	R\$ 1,01	R\$ 757,50
2	29	TADALAFILA 20MG	CP	60	R\$ 1,70	R\$ 102,00
2	30	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML - NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, SEM FIBRAS, 1 LITRO.	L	450	R\$ 100,58	R\$ 45.261,00
2	31	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML - NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS, 1 LITRO.	L	675	R\$ 26,15	R\$ 17.651,25
2	32	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML - HIPERCALÓRICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, SEM FIBRAS, 1 LITRO.	L	450	R\$ 35,85	R\$ 16.132,50
2	33	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML - HIPERCALÓRICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS, 1 LITRO.	L	675	R\$ 44,77	R\$ 30.219,75
2	34	DIETA ENTERAL 1.0KCAL/ML - PARA CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, 1 LITRO.	L	750	R\$ 51,75	R\$ 38.812,50
2	35	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PO 1.0KCAL/ML, NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS.	LT	75	R\$ 67,50	R\$ 5.062,50
2	36	NATALIZUMABE 20 MG AMP 15 ML	CX	12	R\$ 11.088,59	R\$ 133.063,08



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	37	PEDIASURE 800G	LT	75	R\$ 162,68	R\$ 12.201,00
2	38	DIETA RENAL (hipercalórica, hiperproteica, normolipídica e sem adição de açúcar, frasco de 200ml.)	UN	375	R\$ 34,45	R\$ 12.918,75
2	39	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200MG/2ML INJETÁVEL IM	AP	21	R\$ 43,73	R\$ 918,33
2	40	ALOGLIPTINA 25MG	CP	2.250	R\$ 6,02	R\$ 13.545,00
2	41	ALOGLIPTINA+ PIOGLATIZONA 25MG/30MG	AP	1.350	R\$ 7,47	R\$ 10.084,50
2	42	SITAGLIPTINA 100MG	CP	1.125	R\$ 6,34	R\$ 7.132,50
2	43	SITAGLIPTINA 50MG	CP	1.125	R\$ 2,58	R\$ 2.902,50
2	44	PROLIVE SUPLEMENTO PROBIÓTICO	CP	450	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
2	45	PROSSO SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL	CP	450	R\$ 4,69	R\$ 2.110,50
2	46	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	CP	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
2	47	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	1.125	R\$ 3,18	R\$ 3.577,50
2	48	CANABIDIOL 79.14 MG/ML	FR	12	R\$ 717,30	R\$ 8.607,60
2	49	ESCITALOPRAM 20MG	CP	750	R\$ 1,71	R\$ 1.282,50
2	50	INSULINA DEGLUDECA CANETA	UN	40	R\$ 258,53	R\$ 10.341,20
2	51	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	450	R\$ 11,05	R\$ 4.972,50
2	52	INSULINA GLULISINA 100UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL-CANETA C/ 3 ML	UN	75	R\$ 43,92	R\$ 3.294,00
2	53	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXATINA 2MG	CP	450	R\$ 2,46	R\$ 1.107,00
2	54	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML	FR	68	R\$ 79,38	R\$ 5.397,84
2	55	PROPATILNITRATO 10MG	CP	900	R\$ 0,81	R\$ 729,00
2	56	OLAPARIBE 150 MG CAIXA COM 56 UNI	CX	24	R\$ 18.590,04	R\$ 446.160,96
2	57	AMINAFTONA 75MG	CP	450	R\$ 1,80	R\$ 810,00
2	58	DULOXETINA 60MG	CP	900	R\$ 4,08	R\$ 3.672,00
2	59	MODULEN LATA 400GR	LT	38	R\$ 338,84	R\$ 12.875,92
2	60	PAROXETINA 25MG XR	CP	900	R\$ 5,87	R\$ 5.283,00
2	61	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	75	R\$ 32,34	R\$ 2.425,50
2	62	VALSARTANA 320MG	CP	450	R\$ 2,04	R\$ 918,00
2	63	PROPRAFENONA 150MG	CP	900	R\$ 1,12	R\$ 1.008,00
2	64	SALMETEROL 25MCG + FLUTICASONA 125MCG	UN	15	R\$ 174,97	R\$ 2.624,55
2	65	METILFENIDATO 18MG	CP	450	R\$ 7,77	R\$ 3.496,50
2	66	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	UN	75	R\$ 123,91	R\$ 9.293,25
2	67	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML SERINGA 3ML	UN	15	R\$ 244,92	R\$ 3.673,80
2	68	TRAZODONA 150MG	CP	450	R\$ 3,49	R\$ 1.570,50
2	69	VENLAFAXINA 300MG	CP	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
2	70	BUPROPIONA 150MG	CP	1500	R\$ 1,91	R\$ 2.865,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

LOTE COTA RESERVADA- UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	1	ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AP	75	R\$ 12,77	R\$ 957,75
3	2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG 1 ML	AP	25	R\$ 30,85	R\$ 771,25
3	3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	22.500	R\$ 0,08	R\$ 1.800,00
3	4	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AP	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
3	5	ACIDO FÓLICO 5 MG	CP	3.750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
3	6	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
3	7	ADENOSINA 6MG/ML 2ML	AP	50	R\$ 11,40	R\$ 570,00
3	8	ALBENDAZOL 400MG	CP	150	R\$ 0,58	R\$ 87,00
3	9	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE SEM AÇUCAR	UN	300	R\$ 20,09	R\$ 6.027,00
3	10	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM AÇÚCAR	UN	250	R\$ 15,28	R\$ 3.820,00
3	11	AMINOFILINA 240MG/10ML	AP	50	R\$ 0,81	R\$ 40,50
3	12	AMIODARONA 200 MG	CP	3.750	R\$ 0,90	R\$ 3.375,00
3	13	AMIODARONA 50MG/ML CLORIDRATO	AP	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
3	14	AMITRIPILINA 25 MG	CP	7.500	R\$ 0,56	R\$ 4.200,00
3	15	AMOXICILINA 500 MG	CP	3.750	R\$ 0,84	R\$ 3.150,00
3	16	BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	2.500	R\$ 0,15	R\$ 375,00
3	17	ANLODIPINA 10MG	CP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
3	18	ATROPINA 0,25ML	AP	50	R\$ 1,02	R\$ 51,00
3	19	AZITROMICINA 500 MG	CP	2.000	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
3	20	AZITROMICINA 40MG/ML	FR	250	R\$ 16,89	R\$ 4.222,50
3	21	BIPERIDENO 2MG	CP	1.250	R\$ 0,51	R\$ 637,50
3	22	BROMAZEPAN 3MG	CP	2.500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
3	23	BROMETO DE IPRATROPICO	UN	25	R\$ 6,84	R\$ 171,00
3	24	BROMETO DE FENOTEROL	FR	25	R\$ 13,65	R\$ 341,25
3	25	BROMOPRIDA 5MG/ML 1 ML	AP	250	R\$ 3,03	R\$ 757,50
3	26	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	6.250	R\$ 0,46	R\$ 2.875,00
3	27	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CP	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
3	28	CEFTRIAXONA 1 G IM/EV	AP	450	R\$ 20,13	R\$ 9.058,50
3	29	CETOCONAZOL 200MG	CP	500	R\$ 1,28	R\$ 640,00
3	30	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	125	R\$ 6,31	R\$ 788,75
3	31	CETOPROFENO 100MG/ML INTRAMUSCULAR	AP	875	R\$ 6,05	R\$ 5.293,75
3	32	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AP	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
3	33	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
3	34	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/MG 5 ML	AP	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	35	CLOMIPRAMINA 25 MG	CP	3.750	R\$ 0,70	R\$ 2.625,00
3	36	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	250	R\$ 11,53	R\$ 2.882,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3	37	CLONAZEPAN 2MG	CP	3.750	R\$ 0,20	R\$ 750,00
3	38	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE BENZALCÔNIO	FR	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00
3	39	SERTRALINA 50 MG	CP	22.500	R\$ 1,42	R\$ 31.950,00
3	40	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AP	50	R\$ 7,26	R\$ 363,00
3	41	COLAGENASE C/CLORAFENICOL TUBO COM 30 GR	UN	25	R\$ 36,80	R\$ 920,00
3	42	COMPLEXO B INJETÁVEL	AP	450	R\$ 0,06	R\$ 27,00
3	43	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	AP	1.500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
3	44	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	150	R\$ 7,64	R\$ 1.146,00
3	45	DIAZEPAM 10MG 2ML	AP	125	R\$ 2,10	R\$ 262,50
3	46	DIAZEPAN 10 MG	CP	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
3	47	DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	1.250	R\$ 1,82	R\$ 2.275,00
3	48	DIMENIDRATO, VITAMINA B6, GLICOSE, FRUTOSE	AP	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
3	49	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AP	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
3	50	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (GOTAS 20 ML)	FR	500	R\$ 5,30	R\$ 2.650,00
3	51	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	CP	6.250	R\$ 0,23	R\$ 1.437,50
3	52	ENOXAPARINA 40 MG	AP	250	R\$ 31,12	R\$ 7.780,00
3	53	DOXICICLINA 100MG	CP	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
3	54	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	AP	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
3	55	ENANTATO DE NORETESTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	25	R\$ 12,06	R\$ 301,50
3	56	EPINEFRINA 1ML	AP	75	R\$ 5,08	R\$ 381,00
3	57	FENITOINA 50MG/ML 5ML	AP	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
3	58	FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
3	59	FLUCONAZOL 150 MG	CP	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
3	60	FLUOXETINA 20 MG	CP	7.000	R\$ 0,46	R\$ 3.220,00
3	61	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AP	75	R\$ 1,42	R\$ 106,50
3	62	GLICAZIDA 30 MG	CP	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
3	63	GLICLAZIDA 60 MG	CP	5000	R\$ 5,13	R\$ 25.650,00
3	64	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	150	R\$ 1,02	R\$ 153,00
3	65	GLICOSE 50 %	AP	150	R\$ 1,94	R\$ 291,00
3	66	DIMENIDRATO 25MG/ML+VITAMINA B6 5MG/ML- 20ML	FR	150	R\$ 4,42	R\$ 663,00
3	67	HALOPERIDOL 1 MG	CP	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00
3	68	HALOPERIDOL 5 MG 20 COMP.	CP	1.250	R\$ 0,33	R\$ 412,50
3	69	HIDROCORTISONA 100 MG	AP	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
3	70	HIDROCORTISONA 500 MG	AP	300	R\$ 11,91	R\$ 3.573,00
3	71	HIOSCINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CP	5.000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
3	72	HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	125	R\$ 9,47	R\$ 1.183,75
3	73	HIOSCINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AP	750	R\$ 1,38	R\$ 1.035,00
3	74	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL	AP	375	R\$ 1,05	R\$ 393,75



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3	75	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	250	R\$ 3,99	R\$ 997,50
3	76	IBUPROFENO 600 MG	CP	6.250	R\$ 0,42	R\$ 2.625,00
3	77	IMIPRAMINA 25 MG	CP	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
3	78	INSULINA DE LISPRO (HUMALOG) FRASCO COM 10 ML	FR	50	R\$ 218,88	R\$ 10.944,00
3	79	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	1.250	R\$ 0,71	R\$ 887,50
3	80	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	750	R\$ 1,45	R\$ 1.087,50
3	81	LEVOTIROXINA 25MG	CP	10.000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
3	82	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	17.500	R\$ 0,45	R\$ 7.875,00
3	83	LIDOCAÍNA 2 % S/ VASOCONSTRITOR 20 ML	FR	37	R\$ 21,65	R\$ 801,05
3	84	LIDOCAÍNA 2 % GELEIA 30 GR	UN	75	R\$ 7,39	R\$ 554,25
3	85	LORATADINA 10 MG	CP	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
3	86	LORATADINA 5MG/5ML	UN	150	R\$ 7,92	R\$ 1.188,00
3	87	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	UN	10.000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
3	88	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	600	R\$ 1,35	R\$ 810,00
3	89	MIDAZOLAM 5MG/ML 10 ML	AP	50	R\$ 5,96	R\$ 298,00
3	90	MORFINA 10MG 1ML	AP	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
3	91	NIFEDIPINO 20MG	CP	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
3	92	NIMESULIDA 50 MG/ML	FR	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
3	93	NIMESULIDA 100MG	CP	3.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
3	94	NITRAZEPAM 5MG	CP	3.500	R\$ 0,58	R\$ 2.030,00
3	95	NORFLOXACINO 400 MG	CP	1.300	R\$ 0,84	R\$ 1.092,00
3	96	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	50	R\$ 7,46	R\$ 373,00
3	97	OMEPRAZOL 20 MG	CP	21.000	R\$ 0,29	R\$ 6.090,00
3	98	OMEPRAZOL 40MG E. V	AP	200	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
3	99	OXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	TB	300	R\$ 16,14	R\$ 4.842,00
3	100	PARACETAMOL 500 MG	CP	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.150,00
3	101	PERGAMATO DE POTÁSSIO 100 MG	CP	250	R\$ 0,62	R\$ 155,00
3	102	PIROXICAN 20 MG	CP	1.750	R\$ 0,65	R\$ 1.137,50
3	103	PREDINISONA 5 MG	CP	2.500	R\$ 0,29	R\$ 725,00
3	104	PREDINISONA 20MG	CP	3.750	R\$ 0,71	R\$ 2.662,50
3	105	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	250	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
3	106	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	125	R\$ 5,50	R\$ 687,50
3	107	SIMETICONA 10ML	FR	375	R\$ 3,02	R\$ 1.132,50
3	108	SINVASTATINA 20 MG	CP	20.000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
3	109	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS 1 ML	AP	125	R\$ 2,04	R\$ 255,00
3	110	TRAMADOL 100MG/2ML	AP	375	R\$ 4,96	R\$ 1.860,00
3	111	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	75	R\$ 3,17	R\$ 237,75
3	112	TIAMINA 100MG/ML 1ML	AP	125	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00
3	113	CLOPIDOGREL 75 MG COM 28 CP	CP	255	R\$ 0,90	R\$ 229,50
3	114	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	75	R\$ 0,39	R\$ 29,25



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3	115	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY	UN	12	R\$ 22,07	R\$ 264,84
3	116	AMOXICILINA 50mg/ml + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5mg/ml suspensão oral	UN	250	R\$ 26,10	R\$ 6.525,00
3	117	AMOXICILINA 500mg + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125mg comprimido	UN	3.000	R\$ 4,16	R\$ 12.480,00
3	118	ACICLOVIR 200 MG	CP	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
3	119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80G	CP	750	R\$ 0,59	R\$ 442,50
3	120	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP.	CP	3.750	R\$ 0,14	R\$ 525,00
3	121	CLARITROMICINA 500MG	CP	1.250	R\$ 6,47	R\$ 8.087,50
3	122	CLINDAMICINA 300MG	CP	800	R\$ 2,58	R\$ 2.064,00
3	123	NITROFURANTOINA 100 MG	CP	1.750	R\$ 0,50	R\$ 875,00
3	124	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	CP	2.500	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00
3	125	LEVODOPA 200MG + BENZERAZIDA 50 MG	CP	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
3	126	ONDANSETRONA 4MG / 2ML	AP	1.250	R\$ 3,63	R\$ 4.537,50
3	127	ONDANSETRONA 8MG / 4ML	AP	250	R\$ 6,42	R\$ 1.605,00
3	128	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	UN	2.500	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
3	129	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	CP	2.000	R\$ 3,99	R\$ 7.980,00
3	130	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I. - 4ML POR FRASCO	AP	500	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00
3	131	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	8.750	R\$ 1,69	R\$ 14.787,50
3	132	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CP	7.500	R\$ 2,06	R\$ 15.450,00
3	133	TIAMINA 300MG	CP	2.500	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00
3	134	RIVAROXABANA 20 MG	CP	3.000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
3	135	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	2.000	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
3	136	CARVEDILOL 6,25MG	CP	2.500	R\$ 0,56	R\$ 1.400,00
3	137	CARVEDILOL 12,5 MG	CP	2.500	R\$ 0,21	R\$ 525,00
3	138	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AP	60	R\$ 2,21	R\$ 132,60
3	139	DIFENIDRAMINA 50MG/ML	AP	25	R\$ 40,98	R\$ 1.024,50
3	140	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AP	100	R\$ 2,16	R\$ 216,00
3	141	MIDAZOLAN 15MG/3ML	AP	50	R\$ 10,72	R\$ 536,00
3	142	COMPLEXO B	CP	3.750	R\$ 0,46	R\$ 1.725,00
3	143	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	1.250	R\$ 0,26	R\$ 325,00
3	144	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 600MG/400UI	CP	2.500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
3	145	PROPAFENONA 300MG	CP	1.250	R\$ 1,92	R\$ 2.400,00
3	146	VITAMINA A+ D SOLUÇÃO ORAM 20 ML	FR	125	R\$ 10,50	R\$ 1.312,50
3	147	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG	AP	50	R\$ 6,84	R\$ 342,00
3	148	DOPAMINA 5MG/ML	AP	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
3	149	HALOPERIDOL 5MG/ML	AP	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
3	150	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AP	50	R\$ 8,73	R\$ 436,50
3	151	HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML	AP	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3	152	HIDROGEL 30 GR	TB	75	R\$ 58,00	R\$ 4.350,00
3	153	ÓLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	75	R\$ 13,81	R\$ 1.035,75
3	154	PERMETRINA 1% LOCAO	FR	150	R\$ 6,14	R\$ 921,00
3	155	PERMETRINA 5% LOCAO	FR	75	R\$ 25,44	R\$ 1.908,00
3	156	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AP	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
3	157	NEOMICINA + BACITRACINA 50GR	TB	75	R\$ 10,72	R\$ 804,00
3	158	ALOPURINOL 100MG	CP	2.500	R\$ 0,19	R\$ 475,00
3	159	ALOPURINOL 300 MG	CP	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
3	160	METILDOPA 250 MG	CP	2.500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00

**LOTE COTA RESERVADA - ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E ATENDIMENTO DE PACIENTES
ENQUADRADOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.789, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	1	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	250	R\$ 1,63	R\$ 407,50
4	2	DESVENLAFAXINA 50 MG	CP	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
4	3	ENSURE 850 GR	UN	20	R\$ 214,50	R\$ 4.290,00
4	4	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50MG	CP	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
4	5	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA 10/20MG	CP	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
4	6	DAPAGLIFLOGINA 10MG	CP	525	R\$ 2,40	R\$ 1.260,00
4	7	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FRASCO 10ML	FR	25	R\$ 332,68	R\$ 8.317,00
4	8	MIRTAZAPINA 30MG	CP	300	R\$ 2,97	R\$ 891,00
4	9	PANTOPRAZOL 40MG	CP	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
4	10	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CP	450	R\$ 0,59	R\$ 265,50
4	11	PIOGLITASONA 30MG	CP	750	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
4	12	FLUVOXAMINA 100MG	CP	300	R\$ 5,01	R\$ 1.503,00
4	13	FLUVOXAMINA 50MG	CP	150	R\$ 4,06	R\$ 609,00
4	14	NEBIVOLOL 5MG	CP	150	R\$ 1,22	R\$ 183,00
4	15	PREGABALINA 75MG	CP	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
4	16	OXIBUTININA 5MG	CP	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50
4	17	TRIMETAZIDINA 35MG	CP	900	R\$ 0,91	R\$ 819,00
4	18	VENLAFAXINA 75MG	CP	300	R\$ 1,51	R\$ 453,00
4	19	VENLAFAXINA 150MG	CP	300	R\$ 2,71	R\$ 813,00
4	20	TRAMADOL 100 MG	UN	450	R\$ 15,34	R\$ 6.903,00
4	21	TICAGRELOR 90MG	CP	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00
4	22	CIPROFIBRATO 100 MG	CP	250	R\$ 1,48	R\$ 370,00
4	23	FAMPRIDINA 10MG	CP	225	R\$ 28,44	R\$ 6.399,00
4	24	VIDAGLIPTINA 50MG	CP	375	R\$ 1,62	R\$ 607,50
4	25	LACOSAMIDA 150MG	CP	300	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
4	26	LEVETIRACETAM 100MG/ML	FR	15	R\$ 78,19	R\$ 1.172,85



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4	27	ROSUVASTATINA 10MG	CP	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
4	28	TADALAFILA 20MG	CP	20	R\$ 1,70	R\$ 34,00
4	29	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML - NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, SEM FIBRAS, 1 LITRO.	L	150	R\$ 100,58	R\$ 15.087,00
4	30	DIETA ENTERAL 1.2 KCAL/ML - NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS, 1 LITRO.	L	225	R\$ 26,15	R\$ 5.883,75
4	31	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML - HIPERCALÓRICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, SEM FIBRAS, 1 LITRO.	L	150	R\$ 35,85	R\$ 5.377,50
4	32	DIETA ENTERAL 1.5 KCAL/ML - HIPERCALÓRICA/NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE, COM FIBRAS, 1 LITRO.	L	225	R\$ 44,77	R\$ 10.073,25
4	33	DIETA ENTERAL 1.0KCAL/ML - PARA CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, COM FIBRAS, 1 LITRO.	L	250	R\$ 51,75	R\$ 12.937,50
4	34	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PO 1.0KCAL/ML, NORMOCALORICA/NORMOPROTEICA, SEM FIBRAS.	LT	25	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50
4	35	PEDIASURE 800G	LT	25	R\$ 162,68	R\$ 4.067,00
4	36	DIETA RENAL (hipercalórica, hiperproteica, normolipídica e sem adição de açúcar, frasco de 200ml.)	UN	125	R\$ 34,45	R\$ 4.306,25
4	37	ALOGLIPTINA 25MG	CP	750	R\$ 6,02	R\$ 4.515,00
4	38	ALOGLIPTINA+ PIOGLATIZONA 25MG/30MG	AP	450	R\$ 7,47	R\$ 3.361,50
4	39	SITAGLIPTINA 100MG	CP	375	R\$ 6,34	R\$ 2.377,50
4	40	SITAGLIPTINA 50MG	CP	375	R\$ 2,58	R\$ 967,50
4	41	PROLIVE SUPLEMENTO PROBIÓTICO	CP	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
4	42	PROSSO SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL	CP	150	R\$ 4,69	R\$ 703,50
4	43	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG	CP	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
4	44	OXCARBAZEPINA 600MG	CP	375	R\$ 3,18	R\$ 1.192,50
4	45	ESCITALOPRAM 20MG	CP	250	R\$ 1,71	R\$ 427,50
4	46	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	CP	150	R\$ 11,05	R\$ 1.657,50
4	47	INSULINA GLULISINA 100UI/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL-CANETA C/ 3 ML	UN	25	R\$ 43,92	R\$ 1.098,00
4	48	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXATINA 2MG	CP	150	R\$ 2,46	R\$ 369,00
4	49	OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML	FR	22	R\$ 79,38	R\$ 1.746,36
4	50	PROPATILNITRATO 10MG	CP	300	0,81	R\$ 243,00
4	51	AMINAFTONA 75MG	CP	150	1,80	R\$ 270,00
4	52	DULOXETINA 60MG	CP	300	4,08	R\$ 1.224,00
4	53	MODULEN LATA 400GR	LT	12	338,84	R\$ 4.066,08
4	54	PAROXETINA 25MG XR	CP	300	R\$ 5,87	R\$ 1.761,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4	55	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UN	25	R\$ 32,34	R\$ 808,50
4	56	VALSARTANA 320MG	CP	150	R\$ 2,04	R\$ 306,00
4	57	PROPRAFENONA 150MG	CP	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
4	58	METILFENIDATO 18MG	CP	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
4	59	INSULINA GLARGINA CANETA 3ML	UN	25	R\$ 123,91	R\$ 3.097,75
4	60	TRAZODONA 150MG	CP	150	R\$ 3,49	R\$ 523,50
4	61	VENLAFAXINA 300MG	CP	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
4	62	BUPROPIONA 150MG	CP	500	R\$ 1,91	R\$ 955,00

Estimativa Total: R\$ 2.876.318,97 (Dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

Observações:

1. Exclusivamente na Tabela do Lote 01 – Cota Ampla Concorrência, deverá ser observada rigorosamente a numeração dos itens apresentada na referida tabela para fins de elaboração da proposta, preenchimento dos valores, participação na fase de lances e demais atos relacionados ao certame.

Esclarece-se que a sequência numérica dos itens foi mantida conforme apresentada na tabela de referência, passando do item nº 145 diretamente para o item nº 147, inexistindo o item nº 146 nessa tabela. Dessa forma, os licitantes deverão utilizar a numeração exatamente conforme disponibilizada, não devendo realizar renumerações ou incluir novos itens.

2. A divisão dos lotes possui caráter exclusivamente organizacional, visando à separação dos itens destinados às Unidades de Saúde e Pronto Atendimento, ao atendimento das demandas judiciais e aos pacientes enquadrados no decreto municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, bem como à distinção entre a Cota Reservada e a Cota de Ampla Concorrência, conforme previsto no instrumento convocatório.

Esclarece-se que, embora os itens estejam agrupados em lotes para fins de organização e apresentação das propostas, o julgamento das propostas será realizado individualmente por item, não havendo julgamento ou classificação pelo valor global do lote.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Refere-se à aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município (Lotes 01 – Cota Ampla Concorrência e 03 – Cota Reservada), bem como ao atendimento das demandas judiciais e dos pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025 (Lotes 02 – Cota Ampla Concorrência e 04 – Cota Reservada), para o período de 12 (doze) meses.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos medicamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, determinando sua substituição quando necessária.

3.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazo previstos no Edital e seus anexos.

3.1.6. Fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

4.2. Efetuar a entrega dos medicamentos nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.3. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária vigente, devendo permanecer válido durante todo o período de fornecimento.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo obrigatoriamente:

Nome do medicamento;

Princípio ativo;

Concentração;

Forma farmacêutica;

Número do lote;

Data de fabricação;

Prazo de validade;

Registro na ANVISA, quando aplicável;

Demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.5. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando o fabricante possuir prazo inferior, hipótese que dependerá de prévia aceitação da Administração.

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias para identificação dos produtos fornecidos.

4.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a apresentação do Registro Sanitário ou consulta pública do medicamento junto à ANVISA, devendo a empresa apresentá-lo no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.8. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte.

4.9. A Contratada deverá observar todas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento dos medicamentos.

4.10. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas.

4.11. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os medicamentos recusados em razão de defeitos, avarias, vencimento, embalagem inadequada, desconformidade com o edital ou qualquer outra irregularidade.

4.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação, transporte e acondicionamento dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ da empresa contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que a execução do objeto for atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução contratual, a Contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde- Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Código de Aplicação: 300.0014 Transferência Fundo a Fundo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

CRISTIANE ELISABETH URBANO ROSASCO
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorda com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Processo Administrativo nº 408/2026 Objeto: “Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por Intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:
Denominação:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Na hipótese de prorrogação, poderá haver a renovação dos quantitativos originalmente registrados, observado o limite do quantitativo anual, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e mediante formalização através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante. Nas notas fiscais deverão constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 (REGISTRO DE PREÇOS).

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

3.4. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 310.0000 Saúde- Geral

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados

Código de Aplicação: 300.0014 Transferência Fundo a Fundo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01. Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2046000 Manutenção do Departamento de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.09.00.00 Material Farmacológico

Fonte de Recursos: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, utilizando-se o IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, vedada a aplicação retroativa.

4.2. Poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A detentora deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

5.2. Efetuar a entrega dos medicamentos nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3. Os medicamentos deverão possuir Registro Sanitário válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, contendo obrigatoriamente:

Nome do medicamento;

Princípio ativo;

Concentração;

Forma farmacêutica;

Número do lote;

Data de fabricação;

Prazo de validade;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Registro na ANVISA, quando aplicável;
Demais informações exigidas pela legislação sanitária.

5.5. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses na data da entrega, salvo quando o fabricante possuir prazo inferior, hipótese que dependerá de prévia aceitação da Administração.

5.6. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias para identificação dos produtos fornecidos.

5.7. Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar comprovação do Registro Sanitário dos medicamentos junto à ANVISA.

5.8. Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, garantindo a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte.

5.9. A Contratada deverá observar todas as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento dos medicamentos.

5.10. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, apresentando as devidas justificativas.

5.11. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os medicamentos recusados em razão de defeitos, avarias, vencimento, embalagem inadequada, desconformidade com o edital ou qualquer outra irregularidade.

5.12. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, conservação, transporte e acondicionamento dos medicamentos até o efetivo recebimento pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

6.1.2. Verificar, no ato do recebimento, a conformidade dos medicamentos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, defeitos ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, determinando sua substituição quando necessária.

6.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazo previstos no Edital e seus anexos.

6.1.6. Fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor designado, podendo solicitar esclarecimentos e documentos sempre que necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços caberá ao setor demandante, responsável pelo controle, acompanhamento e coordenação de sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.533/2023.

7.2. A Contratante designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da Ata, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.533/2023, que atuará no acompanhamento da execução do objeto, verificando o cumprimento das condições de fornecimento dos produtos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas, certificações exigidas e quantitativos solicitados nas respectivas autorizações de Fornecimento.

7.3. Compete ao Fiscal da Ata:

a) acompanhar a vigência da Ata e o atendimento das autorizações de Fornecimento;

b) verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- c) registrar ocorrências, comunicar irregularidades e solicitar providências à detentora da Ata;
- d) atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa;
- e) encaminhar às áreas competentes as informações necessárias para eventual aplicação de penalidades.

7.4. A designação do Gestor e do Fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A DETENTORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar ou não atender às Autorizações de Fornecimento, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155, poderá ficar sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos da legislação vigente;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, na forma da lei;
- e) cancelamento do registro da DETENTORA na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o devido processo administrativo, garantindo-se à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Consideram-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 (REGISTRO DE PREÇOS), Termo de Referência, a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S) e demais anexos;

9.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.3. A PREFEITURA adotará todas as providências necessárias ao controle e à administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2026.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

XXX
Detentora

Testemunhas:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

XXXXXXXX

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 2026.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ:

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

Local, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**
Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Pregão Presencial nº 25/2026 – (Registro de Preços)

Processo Administrativo nº 408/2026

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e do Pronto Atendimento do Município, bem como ao cumprimento de demandas judiciais que imponham ao Município a obrigação de fornecimento de medicamentos, e ao atendimento de pacientes enquadrados no Decreto Municipal nº 2.789, de 16 de setembro de 2025, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para melhor atendimento e racionalização dos serviços administrativos, solicitamos o preenchimento das informações abaixo.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG :

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: